

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2026

AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL E AUMENTO REAL A TODOS OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SELBACH/RS.

JANETE SIRLEI MALDANER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em plenário a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Selbach/RS, autorizado pela presente Lei a conceder reposição salarial a todos os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, que a contar de 01 de fevereiro de 2026 passarão a receber à título de reposição salarial o percentual de 4,42% (Quatro vírgula quarenta e dois por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – fevereiro 2025 a janeiro 2026, e ainda 1,58% (Um vírgula cinquenta e oito por cento) a título de aumento real, totalizando 6% (Seis por cento)

Artigo 2º - Esta Lei terá efeito, retroativo a contar de 1º de fevereiro de 2026.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 13 de fevereiro de 2026.

Verª. JANETE SIRLEI MALDANAR

Registre-se e publique-se

Presidente

Ver. ANDRÉ LUÍS PEREIRA DA SILVA

Secretário

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/2026**

**DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza A Câmara Municipal de Vereadores De Selbach-RS A Conceder Reposição Salarial e aumento real a todos os Servidores da Câmara de Vereadores de Selbach/RS

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**TRAMITAÇÃO:** REGIME EXTRAORDINÁRIO

Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Legislativo n.º 001/2026 para o qual pedimos apreciação no regime extraordinário desta Casa.

O projeto concede reposição salarial e aumento real no percentual de 6% (**Seis por cento**) a todos os servidores, da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS

**O índice de 4,42% refere-se ao IPCA acumulado dos meses de fevereiro 2025 a janeiro de 2026, anexo ao projeto, mais aumento real de 1,58% (Um virgula cinquenta e oito por cento)**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 13 de fevereiro de 2026

Cordialmente,

Verª. JANETE SIRLEI MALDANER

Presidente



**PROJETO DE LEI LEGISLATVO Nº 004/2019**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.271/2017 e LEI MUNICIPAL Nº 3.349/2018, REVOGANDO EM PARTE OS PERCENTUAIS DOS REAJUSTES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, ESTABELECENDO OS NOVOS VALORES DE REAJUSTES NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DANDO AS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em plenário e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A diferença do percentual entre a redação original e o desta Lei, constituindo-se em aumento real, por ser inconstitucional, será devolvida aos cofres públicos, em 05 (cinco) parcelas corrigidas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com vencimento no dia 02 (dois) de cada mês, tendo como primeira parcela o mês maio de 2019.

Art. 2º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Selbach/RS, a contar de 01 de abril de 2019 passarão a ser; Vereadores: R\$ 2.749,64 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). mensais. O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores passará a ser de R\$ 3.223,44 (Três mil, duzentos e vinte três reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 05 de abril de 2019.

CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ

Presidente

Registre-se e publique-se

Verª. Teresinha Prediger Braun

Secretária.

## **PROJETO LEGISLATIVO Nº 004/2019**

### **MENSAGEM**

**ASSUNTO:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.271/2017 e LEI MUNICIPAL Nº 3.349/2018, REVOGANDO EM PARTE OS PERCENTUAIS DOS REAJUSTES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, ESTABELECENDO OS NOVOS VALORES DE REAJUSTES NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DANDO AS PROVIDÊNCIAS.

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Legislativo n.º 004/2019 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O referido projeto visa corrigir distorções nos reajustes concedidos a maior nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores de Selbach/RS no exercício de 2017, conforme apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em auditoria procedida nas contas anuais de 2017, conforme processo nº TC-04873-0200/17-0.

Desta forma, informamos os nobres Vereadores que o reajuste que deveria ser concedido em 2017 era de apenas 0,38%, índice oficial IPCA/IBGE, durante o mês de janeiro de 2017, e não 6,50%, índice que foi concedido abrangendo o período de fevereiro de 2016 a janeiro de 2017. Da mesma forma foi concedido em 2018, reajuste de 3,00%, quando deveria ter sido concedido apenas 2,84% que foi o índice Oficial IPCA/IBGE atingido no período. Sendo que em 2019, foi concedido como reajuste apenas a Inflação, ou seja, 3,77%. Portanto, como vimos, os subsídios a contar de 01 de abril de 2019, passarão a ser: Vereadores - R\$ 2.749,64 mensais, e do Presidente da Câmara - R\$ 3.223,44 mensais.

Neste sentido, solicitamos a compreensão dos nobres colegas vereadores, para aprovar o Projeto de Lei nº 004/2019, para que possamos corrigir

erro involuntário e atender apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com referencia ao exercício de 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ  
Presidente

## **PROJETO DE LEI LEGISLATVO Nº 005/2019**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N 3.349/2018, REVOGANDO EM PARTE OS PERCENTUAIS DOS REAJUSTES DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES, ESTABELECENDO OS NOVOS VALORES DE REAJUSTES NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DANDO AS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em plenário e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 3.349, de 20 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º – A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) sobre os subsídios dos Vereadores.**

Art. 2º A diferença de valor resultante do percentual previsto na redação original (3,00%) e o alterado por esta Lei, por ser inconstitucional, será devolvida aos cofres públicos, até o fim deste exercício, devidamente corrigido.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara de Vereadores de Selbach/RS, a contar de 01 de fevereiro de 2018 passarão a ser; Vereadores: R\$ 2.649,74 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais, setenta e quatro centavos) mensais. O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores passará a ser de R\$ 3.106,33 (Três mil, cento e seis reais, trinta e três centavos) mensais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de fevereiro de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 05 de abril de 2019.

CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ

Presidente

Registre-se e publique-se

Verª. Teresinha Prediger Braun

Secretária.

**PROJETO LEGISLATIVO Nº 005/2019**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** ALTERA A LEI MUNICIPAL N 3.349/2018, REVOGANDO EM PARTE OS PERCENTUAIS DOS REAJUSTES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, ESTABELECENDO OS NOVOS VALORES DE REAJUSTES NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, DANDO AS PROVIDÊNCIAS.

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Legislativo n.º 004/2019 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O referido projeto visa corrigir distorções nos reajustes concedido a maior nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores de Selbach/RS no exercício de 2017, conforme apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em auditoria procedida nas contas anuais de 2017, conforme processo nº TC-04873-0200/17-0.

Desta forma, informamos os nobres Vereadores que o reajuste que deveria ser concedido era de apenas 2,84%, índice oficial IPCA/IBGE, durante o ano de 2018, e não 3,00% índice que foi concedido abrangendo o período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018. Neste sentido, solicitamos a compreensão dos nobres colegas vereadores, para aprovar o Projeto de Lei nº 005/2019, para que possamos corrigir erro involuntário e atender apontamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com referencia ao exercício de 2017.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ

Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 006/2019

AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Selbach/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em plenário e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Presidente do Legislativo Municipal de Selbach/RS exercício de 2018, Vereador Matheus Vicente Huppes, a parcelar em 05 (cinco) parcelas corrigidas pelo (IPCA) Índice de Preços ao Consumidor Amplo, parcelas com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, tendo como a primeira parcela em dezembro de 2019, o valor a ser devolvido aos cofres públicos municipais é de R\$ 19.703,20 (dezenove mil, setecentos e três reais e vinte centavos), conforme descrito no Processo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - Nº 01727-0200/18-0 Páginas 133 a 146 – Página da Peça 01 a 14 da Peça 1969040.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GANINETE DA PRESIDÊNCIA, em 06 de dezembro de 2019.

Ver. CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ

Presidente

Registre-se e Publique-se

Ver<sup>a</sup>. Teresinha Prediger Braun

Secretária

**PROJETO DE LEI Nº 006/2019**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

**PROPONENTE:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**REGIME:** NORMAL

Senhores Vereadores

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Legislativo n.º 006/2019 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O referido projeto visa parcelar débitos do (Gestor), ex-presidente do Legislativo Municipal, exercício de 2018, Vereador Matheus Vicente Huppes, em 05 (cinco) parcelas corrigidas pelo (IPCA) Índice de Preços ao Consumidor Amplo, parcelas com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês, tendo como a primeira parcela em dezembro de 2019, o valor a ser devolvido aos cofres públicos municipais é de R\$ 19.703,20 (dezenove mil, setecentos e três reais e vinte centavos), conforme descrito no Processo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - Nº 01727-0200/18-0 Páginas 133 a 146 – Página da Peça 01 a 14 da Peça 1969040.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

SELBACH, em 06 de dezembro de 2019

Cordialmente

Ver. CLAUDIOMIR BATISTA ALVES DA CRUZ

Presidente